Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 34/2017

"Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Para os fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, fica concedido o reajuste de 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. O referido reajuste incidirá sobre a remuneração, sobre as parcelas destacadas de que tratam o Art. 2º e o § 2º, do Art. 2º, respectivamente, das Leis Municipais nºs 1.703/2005 e 3.817/2015 e também sobre o auxílio alimentação, objeto do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.734/2009.

Art. 2º. O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688/2009, será reajustado para R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de junho de 2017

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

GERSON ARAÚJO
PRESIDENTE

FERNANDO BONARETI BETTI
1º SECRETÁRIO

Justificativa:

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para apreciação desta Edilidade concedendo um reajuste da remuneração de 4% dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

O referido reajuste incidirá sobre a remuneração, sobre as parcelas destacadas de que tratam o Art. 2º e o § 2º, do Art. 2º, respectivamente, das Leis Municipais nºs 1.703/2005 e 3.817/2015 e também sobre o auxílio alimentação, objeto do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.734/2009.

O percentual oferecido é superior à inflação acumulada no período, implicando, pois, em aumento real da remuneração dos servidores. Nesse sentido, destacam-se os seguintes índices de apuração da inflação: IPCA (IBGE) = 3,60%; INPC (IBGE) = 3,65%; IGPM (FGV) = 1,57; IPC (FIPE) = 3,08 (fonte: *Jornal Valor Econômico*). O INPC é utilizado para a correção dos tributos municipais.